



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 65/2019, Pregão Presencial nº 51/2019, à empresa **EDSON RODRIGO GRANDO 96093030059** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÁX PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
1	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS 2MX2MX2M	H	280	29,00
2	CAMA ELÁSTICA COM MEDIDA MÍNIMA 3,10M (DIÂMETRO)	H	280	39,00
3	CAMA ELÁSTICA COM MEDIDA MÍNIMA 3,70M (DIÂMETRO)	H	250	44,00
4	TOMBO LEGAL AUTOMÁTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS 2,2MX1,80MX1,80M	H	200	65,00
5	TOURO MECÂNICO COM MEDIDAS MÍNIMAS 5M X 5M X 2M	H	100	100,00
6	CASTELO INFLÁVEL PULA PULA COM MEDIDAS MÍNIMAS 3MX2,5MX5M	H	250	54,00
7	CENTOPEIA INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS 2,2M X 3M X 7M	H	230	56,00
8	KID PLAY VERSÁTIL INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS 6M X 4M X 5M	H	200	75,00
9	TOBOGÃ C/ PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS 4,2MX5MX7M	H	200	80,00
10	TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS 4M X 7M X 8M	H	230	87,00
11	KID PLAY ELEFANTE INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS 4M X 4M X 8M	H	200	77,50
12	ESPAÇO BABY (BRINQUEDOS PLÁSTICOS) COM MEDIDAS MÍNIMAS 4M X 1,5M X 4M	H	280	65,00

**DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O Município monitorará os preços avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados por ocasião de realização de eventos e ações promovidos pelo Município, em locais e datas a serem definidos por este, sendo que os brinquedos solicitados pela secretaria participante deste Registro de Preços deverão estar perfeitamente instalados com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do evento. Os locais, tipos de brinquedos e as quantidades serão determinados pelo Município, que comunicará à contratada com uma antecedência mínima de 20 dias, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

**OBS.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, através de Ordens de Serviço encaminhadas à empresa vencedora.

Para a perfeita execução do objeto a licitante vencedora deverá obedecer ao discriminado no item 3 deste Edital.

A contratada deverá a qualquer momento fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas com referência aos serviços.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através das secretarias municipais requisitantes, que poderá realizar acompanhamento dos serviços prestados.

O transporte dos brinquedos para a execução dos serviços, bem como toda e qualquer manutenção, serviços de montagem e desmontagem, ficará a cargo da empresa contratada.

Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os brinquedos necessários e adequados conforme solicitado, além de acompanhamento por, no mínimo, 01 (um) monitor cada brinquedo.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT 16071/2012 e as constantes neste Edital.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável da secretaria municipal requisitante, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município. Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata tempore*.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Bassano, 22 de novembro de 2019.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**